



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail pmbomsucesso@pop.com.br*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**LEI Nº 1450/2014.  
DE 23 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento **do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 9.607,96** (Nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), **mediante as seguintes providências:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**06.016 – DIVISÃO DE OBRAS**

**06.016.15.695.0020.1113 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.607,96

Fonte de Recursos: 1000 – RECURSOS LIVRES

**Art. 3º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail pmbomsucesso@pop.com.br*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**04. – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.011 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**04.011.04.129.0004.2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

72 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1000 – RECURSOS LIVRES.....9..607,96

**TOTA DA REDUÇÃO.....R\$ 9.607,96**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 23 junho de 2014.

Maurício Aparecido de Castro  
Prefeito Municipal